

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo
PARECER FINAL

Referente ao Projeto de Lei nº 059/10

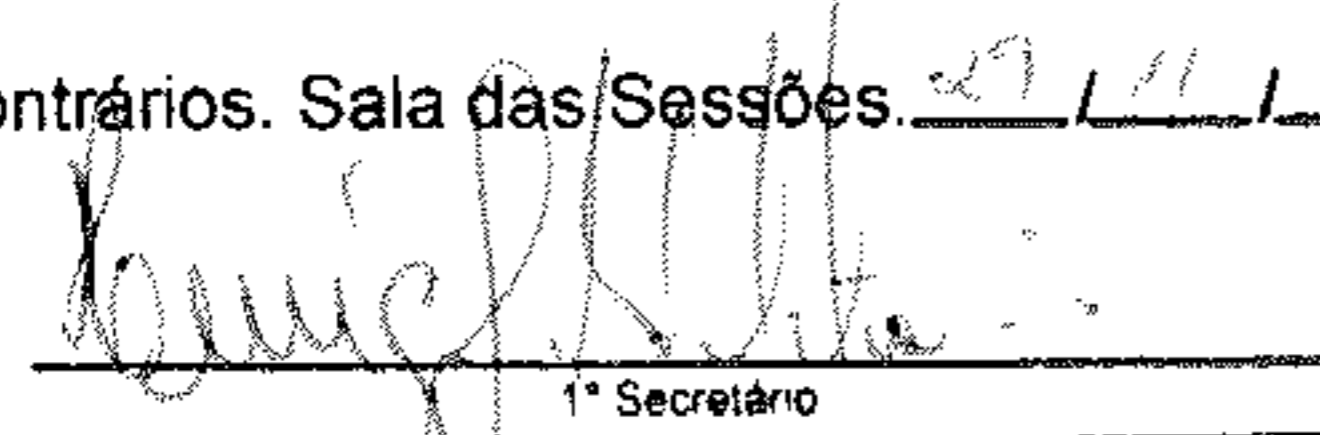
O Projeto de Lei nº 59/10 de autoria da Mesa Diretora da Câmara do Município de São Pedro, foi-nos encaminhado pela Consulente Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, para que exaremos nosso parecer à cerca de sua legalidade, a qual traz em seu bojo pleito para a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro da ordem de R\$500,00 (quinhentos reais) concedidos aos funcionários desta Casa de Leis, sendo certo que a epigrafada propositura, submetida ao crivo do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, obteve parecer favorável no concernente a sua legalidade, realizados os relatos preliminares passa-se ao parecer:

O abono natalino trata-se de uma parcela estipendiária paga eventualmente ou em determinadas ocasiões e sob certas e determinadas condições, sempre concedida em valor fixo e de uma única vez, exatamente como o apresentado neste projeto de Lei que contempla os servidores da Câmara do Município de São Pedro com um abono natalino de R\$500,00 (quinhentos reais).

A exposição de justificativa do epigrafado projeto de Lei se basta em seu merecimento, haja vista, o reduzido quadro de funcionários que esta Edilidade mantêm e o acúmulo de obrigações que todos esses trabalhadores carregam.

Isto posto, com a aquiescência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emite-se **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 59/10, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 26 de novembro de 2010.

APROVADO em <u>única</u> votação por <u>8</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários. Sala das Sessões. <u>27/11/10</u>  1º Secretário
--


ELIAS GARCIA CANDEIAS
PRESIDENTE


ADILSON DE JESUS
RELATOR


ANTONIO TOLEDO
SECRETÁRIO